

FOFOCA.COM

Claudio Gatão da Rosa Filho*

Certas pessoas acham que a internet é uma terra de ninguém, e se aproveitam para “detonar” com a reputação alheia, como, por exemplo, o site www.naosaiacomele.com. Nele, algumas mulheres de forma explícita desfiam rosário de deferitos de seus ex-companheiros.

O ambiente digital não pode ser visto como um novo mundo a ser colonizado. Ele é apenas uma nova ferramenta que facilita o exercício de velhos direitos, sendo que seu uso desvirtuado encontra em nossas legislações a correspondente punição, motivo pelo qual não é correto utilizar expressões como “ciberdelitos” a fim de justificar a implementação de uma nova legislação, pois a internet é apenas o meio pela qual o cometimento do crime foi executado. O ato é o mesmo, mudou apenas o meio.

Qualquer crime contra a honra praticado através da internet é passível de responsabilização tanto no campo criminal como na esfera civil por danos morais, pois o Judiciário tem determinado que o provedor identifique o ofensor.

Em decisão da 9° Câmara Civil do Tribunal gaúcho, um homem foi condenado a indenizar a companheira em R\$ 30 mil por ter lhe causado transtornos através de um endereço eletrônico. Em outro caso, no Mato Grosso do Sul, foi decretada a prisão preventiva de um ex-marido de uma juíza por calúnia, injúria e difamação através do blogs, e-mails e sites de relacionamento.

As criadoras do site, “luluzinhas do cotovelo doído”, precisam entender que a lei não permite que as pessoas se arvorem de censores da vida alheia. Se o relacionamento não deu certo, o melhor é deixar para lá e seguir em frente, ou contratar um bom advogado...

PERIGO “A lei não permite que as pessoas se avorem de censoras da vida alheia”

(publicado no jornal noticia do dia 26.06.2008)